LEI Nº 4.723/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 2.413/PMC/2008 QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 10, da Lei 2.413/PMC/2008, passando a vigorar com as seguintes redações:

> Art. 10.
>
> [...]
>
> Parágrafo Único. O cargo de Subprocurador-Geral será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, a ser escolhido dentre profissionais de notório saber jurídico e reputação ilibada e com pelo menos três anos comprovados de efetivo exercício da advocacia, podendo facultativamente ser nomeado entre um dos integrantes do quadro da Procuradoria Geral do Município, o qual substituirá automaticamente o Procurador-Geral em seus impedimentos, ausências temporárias, bem como no caso de vacância do cargo, até a nomeação de novo titular.

Art. 2º Revoga o artigo 38, da Lei 2.413/PMC/2008, em obediência ao disposto no §9º ao artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/RO 1360